LEI MUNICIPAL Nº 1.510, DE 26 DE JUNHO DE 2001.

Institui o Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Produção, à Produtividade, à Qualidade, à Arrecadação das Receitas Municipais Próprias e ao Aumento do Índice de Participação na Distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 2º - Os participantes do Programa de que trata o artigo anterior, serão premiados com base nas Cautelas numeradas e distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças, através da promoção **"NOTA EMITIDA, RETORNO GARANTIDO"**, mediante sorteios a serem realizados nos meses de SETEMBRO e DEZEMBRO de 2001, ABRIL, AGOSTO e DEZEMBRO de 2002, de acordo com a combinação das centenas dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, apurados na última extração do final de cada mês dos sorteios, exceto quando os participantes forem inscritos como produtores rurais, cujo sorteio será no terceiro sábado do mês de dezembro de 2001 e 2002, correspondente às seguintes combinações:

1º prêmio – caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 2º prêmio da mesma extração;

2º prêmio – caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 2º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 3º prêmio da mesma extração;

3º prêmio - caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 3º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 4º prêmio da mesma extração;

4º prêmio - caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 4º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 5º prêmio da mesma extração;

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 26/06/2001
Retirado em 31/07/2001
Assinatura
Secretário de Gabinete

Município de Santo Augusto
Um governo de resultados - 2001/2004

5º prêmio - caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 5º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 1º prêmio da mesma extração;

§ 1º - Para os cinco prêmios válidos para o sorteio, sempre que a centena de milhar da extração da Loteria Federal for superior a um (1) prevalecerão os seguintes critérios:

a) centenas de milhares ímpares (1, 3, 5, 7 e 9) serão consideradas como algarismos um (1);

b) centenas de milhares pares (0, 2, 4, 6 e 8) serão consideradas como algarismos zero (0).

§ 2º - Se ocorrer que o número premiado contiver a centena de milhar de Cautela não distribuída, será contemplada a Cautela distribuída com a centena de milhar mais próxima, prevalecendo a dezena de milhar, a unidade de milhar, a centena, a dezena e a unidade do número sorteado.

Art. 3º - Concorrerão aos prêmios da promoção **"NOTA EMITIDA, RETORNO GARANTIDO"**, as categorias a seguir descritas, que portarem Cautelas obtidas mediante a troca pelos documentos que menciona:

I – Produtores Rurais, com Inscrição Estadual no Município de Santo Augusto, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Produtor, referente a venda ou depósito de produtos agropecuários, ou ainda a transferência para outros municípios, acompanhada da respectiva Contra-nota:

II – Consumidores, mediante a entrega da 1ª via da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, Tickets ou Cupons emitidos por máquinas registradoras, cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual, e emitidas por empresas com Inscrição Estadual no Município de Santo Augusto;

III – Usuários de Serviços, mediante a entrega da 1ª via da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, emitidas por empresas ou profissionais autônomos, com Inscrição Estadual e/ou Municipal em Santo Augusto;

IV – Empresas, mediante a entrega da 1ª via da Nota Fiscal, Ticket ou Cupom, referente a venda de mercadorias ou a prestação de serviços, emitida por pessoa jurídica com Inscrição Estadual e/ou Municipal em Santo Augusto;

V – Contribuintes Municipais, mediante a apresentação de Guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes aos Tributos cobrados pelo Município, inclusive os arrecadados sob a denominação de Dívida Ativa, e ao Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, de veículos emplacados no Município.

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 26/06/2001
Retirado em 31/07/2001

Assinatura
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

Município de Santo Augusto
Um governo de resultados - 2001/2004

Art. 4º - Quando se tratar de participantes inscritos como Produtores Rurais em Santo Augusto, a premiação a ser conferida aos portadores de Cautelas premiadas, em cada um dos sorteios a serem realizados pela extração da Loteria Federal no terceiro sábado do mês de dezembro de 2001 e 2002, será a seguinte;

1º prêmio – Duas toneladas de Adubo fórmula 5-20-20
2º prêmio – Uma Motosserra
3º prêmio – Um Conjunto Picador e Triturador
4º prêmio – Um Soldador (250 ampères)
5º prêmio – Um Lava Jato

Art. 5º - A premiação a ser conferida aos demais participantes do Programa, portadores de Cautelas premiadas, nos sorteios dos meses de setembro de 2001, abril e agosto de 2002, será a seguinte:

1º prêmio – Um refrigerador com capacidade para 229 litros
2º prêmio – Um kit material de construção no valor de R$500,00
3º prêmio – Uma Máquina de Lavar Roupa
4º prêmio - Um Forno Elétrico
5º prêmio – Uma bicicleta Mountain Bike, aro 26, 18 marchas

§ 1º - A premiação a ser conferida aos portadores de Cautelas premiadas, nos sorteios do mês de dezembro de 2001 e 2002, será a seguinte:

1º prêmio – Um Refrigerador com capacidade para 320 litros
2º prêmio - Um televisor 20 polegadas, a cores, com controle remoto
3ºprêmio – Um Celular " Amigo"
4ºprêmio - Um Rádio Gravador
5ºprêmio – Um Aparelho Jantar 20 peças

§ 2º - Pelos mesmos sorteios indicados no § 1º deste artigo, serão conferidos dois prêmios extras, estabelecidos pela Administração, correspondentes às seguintes combinações:

1º - O prêmio caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 2º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 4º prêmio da mesma extração;

2º - O prêmio caberá ao portador da Cautela cujo número será formado pelos três últimos algarismos do 4º prêmio da extração da Loteria Federal do dia do sorteio, colocados à esquerda dos três últimos algarismos do 3º prêmio da mesma extração.

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 26/06/2001
Retirado em 31/07/2001

Assinatura

Município de Santo Augusto
Um governo de resultados - 2001/2004

Secretário Executivo de Gabinete

Art. 6º - O Poder Executivo, com o propósito de conscientizar a criança e desenvolver uma Educação Tributária na Rede de Ensino Municipal, poderá instituir promoção premiando as escolas, de acordo com a participação de cada uma e com o disposto em regulamento próprio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para promover campanhas com vistas a divulgação do Programa, bem como proceder a aquisição dos prêmios estabelecidos por esta Lei, por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - O Programa objeto desta Lei integra o Plano Básico de Ações de Mútua Colaboração, estabelecido pela Lei Estadual número 10.388, de 02 de maio de 1995.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, no que couber.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de julho de 2001.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 26 DE JUNHO DE 2001.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 26/06/2001
Retirado em 31/07/2001
Assinatura
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

Município de Santo Augusto
Um governo de resultados - 2001/2004